TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para o Pagamento de taxa para emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, necessária para atendimento das exigências ambientais relativas às atividades desenvolvidas pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recolhimento das taxas ambientais exigidas pelo órgão competente, indispensáveis para a análise, emissão, renovação e manutenção de documentos, autorizações, declarações e licenças ambientais vinculadas às atividades desenvolvidas pelo Município. O pagamento dessas taxas constitui requisito legal para a tramitação dos processos administrativos ambientais perante o órgão responsável, não havendo possibilidade de substituição por outro fornecedor ou prestador de serviço, uma vez que os valores são instituídos por norma legal e arrecadados exclusivamente pelo ente público competente.

A contratação visa assegurar a regularidade ambiental das atividades municipais, evitando a interrupção de serviços públicos, a aplicação de sanções administrativas e o comprometimento da execução de obras, serviços e demais ações que dependam de autorização ambiental. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, sendo medida necessária para o cumprimento das obrigações legais da Administração Municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p420bd56465a95

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da autorização da despesa ou da assinatura do instrumento que formalizar a contratação, período durante o qual poderão ser realizados os pagamentos das taxas para emissão das Declarações de Atividade Não Constante (DANC), conforme a necessidade da Administração Municipal.

Considerando a natureza do objeto, consistente no pagamento de taxas públicas eventualmente demandadas durante o exercício, a contratação poderá ser prorrogada, desde que permaneça a necessidade administrativa, haja disponibilidade orçamentária e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Caso não haja demanda remanescente ou interesse da Administração, a contratação será encerrada ao término de sua vigência, independentemente da utilização integral da quantidade estimada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	10	UNIDADE	PAGAMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA.	R$68,56

A quantidade estimada de 10 (dez) taxas foi definida com base na expectativa de demandas da Administração Municipal ao longo do período de vigência da contratação. Considerando que a necessidade de emissão da DANC ocorre de forma eventual e conforme as exigências dos processos administrativos, a estimativa busca assegurar a disponibilidade de recursos para atendimento das demandas previstas, sem interrupções nas atividades administrativas e de regularização ambiental.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Em razão da natureza do objeto, que consiste exclusivamente no pagamento de taxas para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio

Ambiente de Santa Catarina – IMA, não há fornecimento de bens, materiais ou produtos que justifiquem a apresentação de amostras para avaliação pela Administração Municipal.

Dessa forma, fica dispensada a exigência de amostras no presente processo de contratação.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

A presente contratação refere-se exclusivamente ao pagamento de taxas para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, não envolvendo o fornecimento de bens ou a prestação de serviços com entrega física.

O recebimento do objeto será caracterizado pela comprovação do recolhimento da taxa correspondente e pela posterior disponibilização da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) emitida pelo órgão ambiental competente. Dessa forma, não se aplicam procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos para aquisição de bens ou execução de serviços, considerando a natureza específica da contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Por se tratar de contratação destinada ao pagamento de taxas para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, a contratada deverá disponibilizar os meios necessários para emissão das guias de arrecadação, processamento do pagamento e emissão das respectivas declarações, observando a legislação e os procedimentos administrativos vigentes. A Administração Municipal deverá efetuar o recolhimento das taxas correspondentes e apresentar as informações e documentos eventualmente exigidos para a análise dos pedidos.

Os efeitos pretendidos pela contratação serão alcançados mediante a emissão das Declarações de Atividade Não Constante (DANC), documentos necessários para instrução de

processos administrativos e atendimento de exigências legais e ambientais. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a emissão das guias, a regularidade dos pagamentos efetuados e a disponibilização das respectivas declarações pelo órgão competente, atestando o cumprimento do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento das taxas correspondentes à emissão das Declarações de Atividade Não Constante (DANC), conforme os valores e procedimentos estabelecidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA;
- Fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para instrução dos pedidos de emissão das declarações;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos procedimentos necessários para obtenção das declarações;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, quando cabível;
- Comunicar ao órgão competentes eventuais inconsistências ou problemas identificados no processo de emissão das declarações;
- Manter disponíveis os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das taxas decorrentes da contratação;
- Zelar pela correta utilização das declarações emitidas, observando sua finalidade e aplicação nos respectivos processos administrativos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado mediante recolhimento da guia de arrecadação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, correspondente à taxa para emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC), observados os valores oficialmente estabelecidos pelo órgão competente.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a realização de medições, uma vez que a contratação não envolve execução de serviços continuados, obras ou fornecimento de bens. O pagamento será efetuado conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante a emissão da respectiva guia de recolhimento, até o limite da quantidade estimada e da dotação orçamentária disponível.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

O objeto da contratação consiste no pagamento de taxas para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC), documento cuja emissão é de competência exclusiva do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, inexistindo fornecedores alternativos aptos a prestar o serviço ou emitir o referido documento.

Dessa forma, a escolha do fornecedor decorre de sua competência legal para emissão das declarações pretendidas, não havendo possibilidade de adoção de critérios competitivos de julgamento, tais como menor preço, técnica e preço ou maior desconto, uma vez que os valores das taxas são previamente fixados pelo órgão competente e não estão sujeitos à negociação ou disputa de mercado.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$685,60 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

O valor estimado da presente contratação foi estabelecido com base na taxa para emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC), conforme valores definidos pelo Decreto Estadual nº 421, de 22 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. O valor unitário da taxa corresponde a R$ 68,56 (sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas guias de arrecadação pelo órgão competente, até o limite do valor estimado para a contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente**
Ação:	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
Referência:	(190) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 03 de junho de 2026.

_____.
Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELE GUTZ
Data: 03/06/2026 13:18:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____.
Michele Gutz
Auxiliar administrativo

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 03/06/2026 17:18:48